## L E I 1 7 9

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE COMODATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALTER ROQUE MORAES CARLOTTO, Prefeito Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a

seguinte Lei:
Art.1 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de comodato com a AMGRA-Associação dos Moradores de Gramados, localizada em Gramados, com sede e foro na Comarca de Vargem, objetivando a cessão de uma linha telefônica, e por tempo indeterminado, para uso exclusivo da comunidade.

Art.2 - A AMAGRA, receberá e administrará uma linha telefônica de prefixo 549.0069, por cessão e de propriedade do Patrimônio Municipal, e deverá ser instalado em local de facil acesso a comunidade, podendo todavia, ser instalado em residência

particular.

Art.3 - A AMGRA, assumirá integralmente a responsabilidade pela administração e gerenciamento da linha telefônica, bem como todas as despesas relativas a instalação, reparos e da conta telefônica, a contar da assinatura do Termo de Comodato.

Art.4 - Fica expressamente vedado a AMGRA, a sub cessão, ou

Art.4 - Fica expressamente vedado a AMURA, a sub cessao, ou empréstimo a qualquer título, ou a sua utilização para fins diversos daqueles destinados.

Art.5 - Desejando a AMGRA, rescindir o Contrato de Comodato, deverá devolver a linha telefônica ao Município, em perfeito estado de uso e funcionamento, e com as faturas devidamente quitadas, mediante termo de entrega. Art.6 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.7 - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem, 27 de novembro de 1.997

VALTER ROQUE MORAES CARLOTTO PREFEITO MUNICIPAL

Publicada a presente Lei, na Secretaria e no Mural Público da Prefeitura Municipal, aos vinte e sete dias do mês de novembro de hum mil novecentos e noventa e sete.

NEY JOSE CARLOS LOFES FAGUNDES ASSESSOR DE PLANEJAMENTO